



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311.

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2022

A Prefeitura Municipal de Jujutiba, com sede à Rua Jorge Victor Vieira, n.º63, Centro, Jujutiba-SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.523.155/0001-03 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr **AYRES SCORSATTO**, brasileiro, portador do RG Nº 6.889.057-6, inscrito no CPF sob n.º 588.207.368-53, doravante designada **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **INSTITUTO MORGAN DE EDUCACAO, SAUDE E ESPORTES**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.733.807/0001-97, com sede á Alameda Andre Rebouças, n.º 229, Bairro: Jardim Novo Embu, CEP: 06.840-160, Cidade: Embu das Artes/SP, neste ato representado por sua Diretora Administrativa a Sr.ª Rafaela Garcia Mariano, conforme ata de assembleia extraordinária para eleição da diretoria e do conselho fiscal do Instituto Morgan, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 48.338.280-2 SSP/SP e CPF n.º 414.915.508-99, doravante designada **CONTRATADA** tem entre si justo e combinado o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Prestação de Serviços de OFICINA DE PINTURA PREDIAL, para 40 usuários dos serviços do CRAS, divididos em 2 (duas) turmas de 20 usuários, cada turma terá 30 (trinta) horas de curso, totalizando 60 (sessenta) horas, incluindo material para oferta do curso. Em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES

2.1 - O serviço a ser fornecido pela CONTRATADA na forma da cláusula primeira será prestado presencialmente na data a definir pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 - O presente contrato terá vigência de 90 (Noventa) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

2.3 - A contratada obriga – se a prestar o serviço na data, local e hora estipulados pela Secretaria de Assistência Social ou em outra data, na ocorrência de calamidades públicas, tempestades ou outros imprevistos que impossibilitem a realização do Curso na data e horário pré-estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O Preço Total do Contrato é de R\$ 16.020,00 (Dezesseis mil e vinte reais).

3.2. - O pagamento do serviço objeto do presente contrato será efetuado após a sua entrega total mediante apresentação da Nota Fiscal em nome desta Prefeitura Municipal de Jujutiba, e após a aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da Dotação 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Unidade Orçamentária – 08.244.0003.2041 – FMAS- bloco da proteção social básica, ficha 202.

CLÁUSULA QUINTA – SANCÕES

5.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando a mesma às penalidades de advertência, multa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311.

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABITAÇÃO,

6.1 – **O CONTRATADO** obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade todas as obrigações por ela assumidas.

6.2 - Quaisquer alterações nas condições previamente estabelecidas no Contrato se darão por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que a este se aderirá, passando a fazer parte dele, sendo que o mesmo se dará em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 - Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, o pedido de fornecimento poderá ser cancelado, a juízo da Prefeitura, nos seguintes casos:

7.2 - Recusa da empresa adjudicada em assinar o contrato, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura;

7.3 - Inadimplemento parcial ou total das condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Para dirimir quaisquer pendências originadas do presente contrato as partes desde já elegerem o foro da Comarca de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, é o presente assinado, em 03 (três) vias igual teor e forma pelas partes, com duas testemunhas instrumentará abaixo nomeada, para que produza todos os seus efeitos legais.

Juquitiba, 14 de Setembro de 2022.

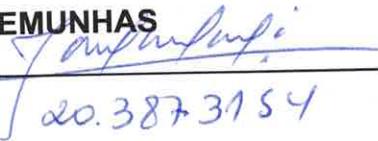


AYRES SCORSATTO
Prefeito Municipal

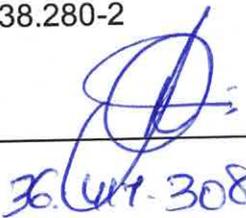
INSTITUTO MORGAN DE EDUCACAO, SAUDE E ESPORTES
RAFAELA GARCIA MARIANO
RG. n.º 48.338.280-2

TESTEMUNHAS

RG


20.387.3154

RG


36.411-308-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311.

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUQUITIBA/SP

CONTRATADO: INSTITUTO MORGAN DE EDUCACAO, SAUDE E ESPORTES

CONTRATO Nº 105/2022

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de OFICINA DE PINTURA PREDIAL, para 40 usuários dos serviços do CRAS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: JUQUITIBA, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: AYRES SCORSATTO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 588.2017.368-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311.

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: AYRES SCORSATTO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 588.2017.368-53

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: AYRES SCORSATTO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 588.2017.368-53

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: RAFAELA GARCIA MARIANO

Cargo: DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA

CPF: 414.915.508-99

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: AYRES SCORSATTO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 588.2017.368-53

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: GISLEYNE ORTIZ DO CARMO

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 282.097.908-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311.

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Ana Claudia de Paula Wolcow

Cargo: Diretor de Licitações

CPF: 091.120.648-58

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*:-